

01/

Autoniza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, para a aquisição de imóveis, e de outras providências.

2ª VIA

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil cruzados novos), para a aquisição de um imóvel destinado às atividades educacionais pedagógicas, a seguir:

08	Educação e Cultura	
42	Ensino de Primeiro grau	
188	Ensino Regular	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.2.0.0	Inversões Financeiras	
4.2.1.0	Aquisição de imóveis	R\$ 100.000,00
	Soma	R\$ 100.000,00

Art. 2º - A origem do montante fixado no artigo 1º desta lei, decorrerá de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

08	Educação e Cultura	
42	Ensino de Primeiro grau	
188	Ensino Regular	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0	Obras e instalações	R\$ 100.000,00
	Soma	R\$ 100.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo auto-

rigado a baixar decretos para regulamentação da presente lei.

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Gabinete do Prefeito, aos 02 dias do mês de março de 1990.

[Assinatura]

Seldomir de S. Carvalho
Prefeito

2ª VIA

Lei nº 294/90, oriundo do Poder Executivo

021

Autoniza o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial, para regularização de despesas pagas e não contabilizadas, no encerramento do exercício de 1989, e das outras presidências.

A Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás, Decreta:

Art. 1º: Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no valor de R\$ 295.202,68 (duzentos e noventa e cinco mil, duzentos e dois cruzados noventa e sessenta e oito centavos), para fazer face as despesas pagas e não contabilizadas no encerramento do exercício de 1989, a seguir:

- 01 Legislativa
- 01 Processo legislativo
- 001 Ações Legislativa